



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVENIDA DOS EMANCIPADORES, 150 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-065
TEL: (11) 4038-3393

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA

O valor desta solicitação deve ser empenhado conforme segue abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
	EMENDA PARLAMENTAR AG: 4386-9 C/C: 41486-7	Objeto: Esta requisição tem por objetivo a aquisição de purificadores de água para consumo do público interno e externo desta Secretaria. Descrição: • Botão Liga/Desliga: Não • Capacidade do Reservatório (L):2,18L • Consumo (kWh):11 kWh/mês • Cor: Prata • Fixação em Parede: Sim • Bancada: Sim • Garantia do Produto:90 dias • LED Indicando Funcionamento: Não • Medida (LxAxP/cm):41 x 31 x 35 cm • Peso Líquido (Kg):10,6 kg • Temperatura da Água Gelada Verão (°C): 10°C • Voltagem:220V • Temperatura: Água Gelada, Natural • Água Gelada por Hora (Litros/hora):1,24 l/h • Tipo de Refrigeração: Compressor a Gás Entrega e Pagamento Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central Rua Antonio Pateli, 202 – Vila Imape - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13.230-065 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: -Ofertar produtos de primeira qualidade; - Efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVENIDA DOS EMANCIPADORES, 150 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-065
TEL: (11) 4038-3393

	- A Contratada se compromete em fazer a troca imediata do produto caso este venha apresentar algum defeito ou avaria no momento da entrega - A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento. - A CONTRATADA deverá Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; - A CONTRATADA deverá se Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparando os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias; - A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo; - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. - A CONTRATADA deverá arcar com todo custo de transporte e quaisquer custos que venha ocorrer referente ao mesmo como também como todo tipo de encargos não afetando assim em acréscimo financeiro para a municipalidade CABE AO CONTRATANTE: - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento; - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato; - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
--	--

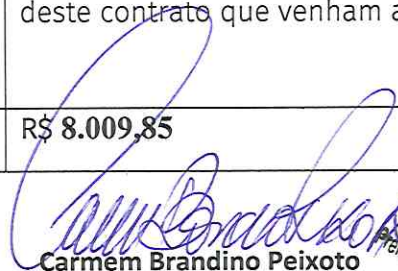


PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVENIDA DOS EMANCIPADORES, 150 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-065
TEL: (11) 4038-3393

		- Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
	VALOR ESTIMADO	R\$ 8.009,85


Carmem Brandino Peixoto
Gestora De Assistência e Desenvolvimento Social

